



3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 04/2009 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, Ângela Chiesa Zanon, e de outro lado, empresa **PH RECURSOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.443.410/0001-20, neste ato representada por Julio Carlos Correa, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4 [REDACTED] 9/PR e CPF nº 651 [REDACTED] -91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009, celebrado em 28 de Maio de 2009, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo, Do Valor, Do acréscimo de posto de serviço – o presente instrumento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de posto de serviço, e acréscimo de reajuste.

§ 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato.

§ 2º Acrescenta-se ao instrumento firmado, o posto de serviços de uma copeira, pelo período de 30 dias, com jornada de trabalho de 40 horas semanal.

§ 3º A empresa terá direito ao acréscimo de reajuste, com periodicidade a partir de abril, de acordo com o índice a ser autorizado pelo Sr. Governador.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato será de R\$ 6.491,79 (seis mil quatrocentos e noventa e um real e setenta e nove centavos), enquanto não for autorizado o índice pelo Sr. Governador.

§ 1º O valor de R\$ 1.567,90 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), relativo aos serviços de uma (01) copeira, incidirá na fatura respectiva ao mês de execução dos serviços ora aditados.

§ 2º O direito de reajuste da empresa, mencionado no § 3º da Cláusula Primeira, levará em consideração os valores mencionados no caput e § 1º da Cláusula Segunda.

§ 3º As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 6731.15452082.026, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100, empenho n.º 67.31.0000/100112-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 07 de Junho de 2011.

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC Diretor

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da COMEC

JULIO CARLOS CORREA
Representante da empresa

Testemunhas :

1. Angela Chiesa Zanon
Nome: Angela Chiesa Zanon
RG : Diretora Administrativo Financeira

2. Roni Cesar Brenna
Nome : RONI CESAR BRENA
RG : 32639610